



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — Nº 121

SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 150, DE 1980-(CN)

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 81, de 1980-CN, que "considera o Vereador, ou o Deputado Estadual eleito para duas Casas Legislativas, quando assume, na qualidade de suplente, cargo na mais elevada, como em licença no cargo efetivo, pelo tempo que durar o afastamento".

Relator: Senador Alberto Lavinias

De autoria do ilustre Deputado Leopoldo Bessone, a Proposta sob nosso exame visa a corrigir uma lacuna do texto constitucional, complementando o conteúdo do art. 36, resultante da Emenda Constitucional n.º 13, de 13 de outubro de 1979, para que o Vereador, por exemplo, chamado a substituir o Deputado Estadual de que é suplente, em exercício temporário desse superior mandato, não perca, encerrado o prazo dessa substituição, aquele mandato efetivo.

Preliminarmente, a Proposta é vasada segundo os preceitos da técnica legislativa e não padece qualquer eiva de inconstitucionalidade, conforme o sistema federativo.

No mérito, a proposição apresenta requisitos de validade. Se não perde o mandato o Deputado Federal ou Senador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Prefeito de Capital ou se licenciado por período igual o superior a cento e vinte dias, para tratamento de saúde ou de interesses particulares, convocando-se o suplente nos casos da licença ou investidura acima previstos, parece-nos procedente estender-se a permissão ao Vereador ou Deputado Estadual eleito cumulativamente suplente de outra Casa Legislativa para preencher, temporariamente, a vaga aberta pelo titular, sem perda do seu mandato efetivo.

A proposta tem assento na realidade fática, quando exemplifica:

"Recentemente, um Vereador eleito também Deputado Estadual, foi convocado para assumir o cargo na Assembléia Legislativa. Mas como inexistia, na Constituição do seu Estado, dispositivo a respeito, foi informado de que, ao assumir o cargo na Assembléia, perderá o mandato na Câmara Municipal.

Noutra unidade da Federação, um Deputado Estadual convocado para o Senado Federal, como suplente, encontra-se na mesma situação, sabendo que a assunção do cargo federal lhe decretará a extinção do mandato na esfera estadual."

Com a aprovação da Proposta sob nosso exame, seriam sanadas essas situações anômalas, que desencorajam vereadores e deputados à aceitação de convite à suplência de outros cargos eletivos, embora a inexistência de mandamento legal impedito.

Decerto a Proposta, por via federal, corrige lacunas das Constituições Estaduais, emprestando maior coerência ao texto da Lei Maior, por meio de um dispositivo que complementa a inteligência do artigo 36 da Constituição.

Assim, votamos favoravelmente à Proposta de Emenda à Constituição n.º 81, de 1980.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1980. — Deputado Nelson Morro, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Senador Alberto Lavinias, Relator — Senador Bernardino Viana — Senador Aderbal Jurema — Senador Helvídio Nunes — Senador Henrique Santillo. — Deputado Darcílio Ayres — Deputado Gomes da Silva — Senador Itamar Franco — Deputado Simão Sessim — Deputado Luiz Vasconcelos — Senador Almir Pinto — Senador Cunha Lima.

PARECER

Nº 151, de 1980-(CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 112, de 1980-CN, (nº 241, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.793, de 23 de junho de 1980, que "autoriza o Poder Executivo a não ajuizar as ações que menciona, e dá outras providências".

Relator: Deputado Joel Ferreira

O Sr. Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.793, de 23 de junho de 1980, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "autoriza o Poder Executivo a não ajuizar as ações que menciona e dá outras providências".

De acordo com a Exposição de Motivos, conjunta, dos Ministros de Estado da Justiça, da Fazenda e Extraordinário para a Desburocratização, que acompanha a mensagem presidencial, a medida adotada consubstancia a linha de ação prevista nas Diretrizes Gerais do Governo e no Programa Nacional de Desburocratização, tendo em vista "simplificar a atuação dos Poderes Executivo e Judiciário, à procura de maior racionalização e rendimento".

Com efeito, no âmbito da Administração Fazendária, verifica-se uma grande sobrecarga de serviço, proveniente da inscrição e cobrança de débitos de pequeno valor, os quais, se considerados os elevados custos dos procedimentos administrativos e judiciais, normalmente superiores ao valor da dívida, não compensam movimentar a máquina administrativa e judiciária.

Isto traria o benefício da maior eficiência das vias de cobranças de débitos mais elevados.

Nesse sentido, foram expedidos os Decretos-leis nºs 1.687, de 18 de junho de 1979, e 1.736, de 20 de dezembro de 1979, ambos cancelando débitos com a Fazenda Nacional, quando se trate de valores originários iguais ou inferiores a Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 3.000,00.

Esses precedentes, somados à faculdade concedida ao Ministro da Fazenda, pelo Decreto-lei nº 1.669, de 08 de agosto de 1977, de determinar a não inscrição como Dívida Ativa ou a sustar a cobrança judicial de débitos de reduzido valor ou nos casos de comprovada inexecutibilidade, aconselharam a adoção da medida ora examinada.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:		
Semestre	Cr\$ 200,00	
Ano	Cr\$ 400,00	
Via Aérea:		
Semestre	Cr\$ 400,00	
Ano	Cr\$ 800,00	
	Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00	
	Tiragem: 3.500 exemplares	

O art. 1º do texto autoriza o Poder Executivo a determinar o não ajuizamento, pela União, autarquias e empresas públicas federais, das ações de valor igual ou inferior ao de 20 (vinte) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, que, atualmente, corresponde a Cr\$ 11.722,60.

Não obstante, nos termos do parágrafo único, a norma não se aplica a mandados de segurança e ações de desapropriação.

Por outro lado, o art. 2º permite acumular mais de um débito inscrito como Dívida Ativa, cuja soma ultrapasse o limite fixado no art. 1º, numa só ação de execução fiscal, o que é extensivo à cobrança executiva dos créditos das empresas públicas.

Ante o exposto, considerando o acerto das medidas adotadas e a observância dos requisitos do art. 55 da Constituição, somos pela aprovação do presente Decreto-lei, nos termos do seguinte.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85 DE 1980-(CN)

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.793, de 23 de junho de 1980, que "autoriza o Poder Executivo a não ajudar as ações que menciona, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.793, de 23 de junho de 1980, que "autoriza o Poder Executivo a não ajuizar as ações que menciona, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1980. — Senador Bernardino Vianna, Presidente — Deputado Joel Ferreira, Relator — Deputado Manoel Ribeiro — Deputado Leur Lomanto — Senadora Eunice Michiles — Senador Aloysio Chaves — Senador José Lins — Senador Luiz Cavalcante — Senador Helvídio Nunes — Senador Alherito Silva — Senador Luiz Fernando Freire — Senador Leite Chaves — Deputado Antonio Pontes.

PARECER Nº 152, DE 1980-CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 113, de 1980-CN (nº 242, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.794, de 23 de junho de 1980, que "dispõe sobre os encargos financeiros da União, previstos no artigo 9º e §§ 1º, 2º e 5º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962".

Relator: Senador Jorge Kalume

Encaminhou o Senhor Presidente da República à consideração do Congresso Nacional, nos termos do artigo 55, parágrafo 1º da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 1.794, de 23 de junho de 1980, o qual estabelece novas diretrizes no que concerne aos encargos financeiros da União Federal, previstos na Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

A medida em questão tem por finalidade disciplinar a ajuda financeira prestada pela União ao Estado do Acre, iniciada com o advento da supra-citada Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, que elevou o Território do Acre à categoria de Estado.

Reafirma a norma do art. 1º do Diploma em tela a obrigação, por parte da União, de remunerar os servidores federais transferidos ao Estado, consoante os parágrafos 1º, 2º e 5º, do art. 9º, da Lei instituidora do Estado do Acre, fixando as hipóteses de extinção da responsabilidade da União.

Ao Estado-membro, estretanto, compete o pagamento dos acréscimos, vantagens ou proventos concedidos por lei local, excetuados aqueles prove-

nientes de enquadramento cujos critérios atendam ao Plano de Classificação de Cargos da União e aos que resultam de promoção regular.

Dispondo sobre as transferências, preceitua o art. 3º do texto que os recursos serão repassados à Secretaria da Fazenda do Estado, em épocas fixadas para o pagamento do funcionalismo federal, cabendo ao Estado a remessa trimestral do demonstrativo da despesa realizada e da sua previsão para o trimestre seguinte.

A União compete a decretação da aposentadoria e disponibilidade dos servidores transferidos, podendo o pessoal posto em disponibilidade ser aproveitado pelo Estado, cessando, neste caso, a responsabilidade do Governo Federal pela respectiva remuneração.

Por derradeiro, prevê o texto sob exame a fonte de custeio para a execução das normas nele contidas.

Como já existe o auxílio federal à unidade, nos limites fixados pela Lei nº 4.070, de 1962, o Orçamento da União consigna os recursos necessários a tal ajuda, constando eles da Lei de Meios em vigor, num total de Cr\$ 382.900.000,00 (trezentos e oitenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros).

Tratando-se de matéria que envolve finanças públicas e do inegável interesse para o Estado do Acre, cujo processo de desenvolvimento ainda depende da canalização de recursos federais, não vemos óbice ao acolhimento do texto ora analisado, daí por que opinamos pela sua aprovação, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 1980-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.794, de 23 de junho de 1980, que "dispõe sobre os encargos financeiros da União, previstos no artigo 9º e §§ 1º, 2º e 5º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.794, de 23 de junho de 1980, que "dispõe sobre os encargos financeiros da União, previstos no artigo 9º e §§ 1º, 2º e 5º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962".

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1980. — Deputado Wildy Vianna, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Senador Jorge Kalume, Relator — Senador Passos Pôrto — Deputado Nabor Júnior — Deputado Ubaldino Meirelles — Deputado Odacir Soares — Deputado Carlos Cotta — Senador Gastão Müller — Senador José Guimard — Senador João Lúcio — Senador Lomanto Júnior — Senador Almir Pinto — Senador Murilo Badaró — Senador Raimundo Parente — Deputado Nasser de Almeida.

PARECER Nº 153, DE 1980-(CN)

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 23, de 1980-CN (Mensagem nº 111/80-CN; nº 363/80, na origem), que "dispõe sobre títulos de crédito comercial, e dá outras providências".

Relator: Senador Murilo Badaró

O Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional o presente projeto de lei, nos termos do § 2º do art. 51, da Constituição Federal, o qual institui títulos de crédito comercial.

Tendo em vista as peculiaridades de operações de crédito relacionadas com atividades comerciais e de prestação de serviços, propõe-se a criação da Cédula de Crédito Comercial e da Nota de Crédito Comercial, nos moldes da Cédula de Crédito Industrial e da Nota de Crédito Industrial, títulos estes disciplinados pelo Decreto-lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969.

A medida em tela visa a atender à agilização do crédito em atividades comerciais e na prestação de serviços, tal como já ocorre com relação a atividade rural.

Justificando a proposição, esclarece a Exposição de Motivos firmada pelos Ministros da Fazenda e da Indústria e Comércio, verbis:

"Por outro lado, procurando conciliar a medida proposta com o Programa Nacional de Desburocratização, objeto do Decreto nº 84.585, de 24 de março de 1980, busca-se, através do anteprojeto, não só a simplificação dos mecanismos existentes para os setores comercial e de prestação de serviços, quando da procura dos recursos financeiros necessários ao bom desempenho de suas atividades, como também a dispensa de apresentação dos comprovantes de cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e outras certidões negativas.

O projeto ora analisado autoriza o ajuste da aplicação do crédito obtido em orçamento firmado pelo financiado, desde que haja a anuência da entidade financeira.

Em dispositivo constante em seu texto, fica dispensada a descrição prevista no inciso V, do art. 14, do Decreto-lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969, a qual merece aplicação, tão-somente, à cédula de crédito industrial.

A sugestão em causa remete-se ao supracitado Decreto-lei nº 413, de 1969, determinando a aplicação de suas normas aos títulos ora instituídos.

Sintetizando o alcance e a utilização, registre-se que a Cédula Comercial consiste em promessa de pagamento em dinheiro, com garantia real constituída, enquanto que a Nota de Crédito Comercial, embora consistindo promessa de pagamento, não envolve qualquer garantia real.

Trata-se de medida tendente a facilitar as operações de crédito em tão importantes setores da economia e, ainda, ante a similaridade dos títulos cuja criação se propõe com aqueles que já se incorporaram às atividades rurais e industriais.

A vista do exposto, somos pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1980. — Deputado Luiz Vasconcelos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Senador Murilo Badaró, Relator — Senador Passos Pôrto — Senador Raimundo Parente — Senador Roberto Saturnino — Deputado Nelson Morro — Deputado Darcílio Ayres — Senador Bernardino Viana — Senador Herbert Levy — Senador Gastão Müller — Senador José Richa — Senador Jorge Kalume.

PARECER Nº 154, DE 1980-(CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 114, de 1980-CN (nº 307, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.795, de 8 de julho de 1980, que "altera a composição da Diretoria do Banco Central do Brasil".

Relator: Deputado Léo Simões

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 1.795, de 8 de julho de 1980, que "altera a composição da Diretoria do Banco Central do Brasil".

Acompanha a Mensagem Presidencial Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que, após referir-se a atual composição da Diretoria do Banco Central do Brasil destaca:

"Tal distribuição de funções entre os membros da Diretoria do Banco procura abranger as várias atribuições conferidas ao Órgão pela legislação em vigor, dotando-o de estrutura capaz de atender a uma divisão de funções por área de atuação.

Subordinado à Presidência, ao lado das Unidades que funcionam estritamente como de assessoramento — caso dos Departamentos de Consultoria Jurídica, do Contencioso e Econômico —, também atua o Departamento da Dívida Pública, ao qual está afeta a administração da Dívida Pública Federal, Estadual e Municipal, além da execução e do controle das operações de mercado-aberto.

E de notar que a subordinação do Departamento da Dívida Pública ao Presidente do Banco decorreu da necessidade de se exercer sobre o endividamento público interno e o mercado aberto uma supervisão e um controle de alto nível, que se constituem em instrumentos significativamente importantes dentro da política monetária e da estratégia de combate à inflação.

Em 24 de junho último, por exemplo, o volume de títulos públicos federais em circulação, que são gerenciados por aquele componente, montava a Cr\$ 577 bilhões, sendo Cr\$ 366 bilhões em Obri-

gações Reajustáveis do Tesouro Nacional e Cr\$ 211 bilhões em Letras do Tesouro Nacional. O gerenciamento de tais importâncias confere ao Departamento da Dívida Pública características marcadamente executivas, eis que compreendem acompanhamento diário, minucioso e ágil do mercado de títulos, sobrecarregando o Presidente do Banco Central, a quem deveriam estar afetas, quase exclusivamente, as atividades de assessoramento de alto nível do Governo no que concerne à política econômico-financeira.

Em vista do exposto, permito-me sugerir a criação, no Banco Central do Brasil, de novo cargo de Diretor, a quem ficariam afetas todas as atividades do Órgão relacionadas com a administração, o controle e a supervisão da política da Dívida Pública e das operações de mercado aberto. O cargo de Diretor se justifica tanto pela importância das funções que lhe serão atribuídas quanto pela necessidade de dotar o Banco Central de interlocutor do mais alto nível junto às demais Autoridades Monetárias e ao mercado financeiro, para melhor formulação e execução daquela política.

Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto-lei consubstanciando a proposta de que se trata, esclarecido que a criação do cargo de Diretor não implicará despesas adicionais para o orçamento global do Banco Central do Brasil para 1980, de vez que os gastos porventura necessários serão atendidos por meio de remanejamento de dotações."

Objetivou o Decreto-lei aumentar de cinco para seis o número de diretores do Banco Central do Brasil, alterando a redação do artigo 5º da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974.

A Exposição de Motivos bem definiu a necessidade de criação da nova diretoria, destinada a administrar a Dívida Pública e operar o mercado aberto.

Sem dúvida alguma, a crescente importância daquela área de ação do Banco veio exigir a elevação e ampliação do antigo Departamento da Dívida Pública, criando-se uma Diretoria específica para a área.

Justificou-se a expedição da norma pela via do decreto-lei para tornar mais rápida a implantação de tão importante Diretoria na estrutura do Banco Central do Brasil.

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do Decreto-lei nº 1.795, de 8 de julho de 1980, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 1980-(CN)

Approva o texto do Decreto-lei nº 1.795, de 8 de julho de 1980, que "altera a composição da Diretoria do Banco Central do Brasil".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.795, de 8 de julho de 1980, que "altera a composição da Diretoria do Banco Central do Brasil".

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1980. — Senador Almir Pinto, Presidente — Deputado Léo Simões, Relator — Deputado José Mendonça Bezerra — Senador Passos Pôrto — Senador Jorge Kalume — Senador Raimundo Parente — Senador Aderbal Jurema — Senador José Lins — Senador Murilo Badaró — Deputado Carlos Cotta, vencido — Senador Lenoir Vargas — Senador Leite Chaves — Deputado Ruy Silva.

RELATÓRIO Nº 14, DE 1980-(CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 115, de 1980-CN (nº 371/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1978 (nº 4.922, de 1978, na Casa de origem), que "estabelece que as penalidades aplicáveis a esportistas profissionais serão exclusivamente pecuniárias".

Relator: Deputado Afrísio Vieira Lima.

O Senhor Presidente da República, nos termos dos arts. 59, § 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolveu vetar totalmente, por considerá-lo contrário ao interesse público, o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1978 (nº 4.922, de 1978, na Casa de origem), que "estabelece que as penalidades aplicáveis a esportistas profissionais serão exclusivamente pecuniárias".

Convém assinalar que o projeto vetado, de autoria do eminente Deputado Herbert Levy, tramitou em ambas as Casas do Congresso Nacional, recebendo emendas somente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, devidamente rejeitadas pelo Plenário, afinal remetido ao Poder Executivo, nos termos do texto original.

Resões do Veto Presidencial

O Senhor Presidente da República exercitou tempestivamente o veto total ao projeto pelas razões constantes da mensagem que enviou ao Congresso Nacional.

As razões manifestadas na referida mensagem devem ser transcritas literalmente, visando a perfeita avaliação do ato presidencial, no uso da faculdade conferida pelo § 1º do art. 59 da Constituição.

Manifesta-se, assim, o Chefe do Poder Executivo:

"A aplicabilidade de sanções exclusivamente pecuniárias a todos quantos façam da atividade esportiva meio de vida, destacadamente os jogadores profissionais de futebol, quando pratiquem faltas disciplinares de qualquer natureza no exercício da profissão, importaria em prejuízo, facilmente previsível, para a ordem desportiva no País e acarretaria restrições à participação de associações ou representações desportivas brasileiras em competições internacionais.

Excluída a possibilidade de os órgãos da Justiça Desportiva aplicarem medidas disciplinares mais brandas, como a advertência, nos casos de infrações menos graves, o novo regime não beneficiaria os profissionais no desporto, enquanto obviamente viria suprimir as sanções que a experiência indica serem as realmente eficazes para coibir os ilícitos mais graves, como a deslealdade e a violência nas

competições, a agressão a adversários, árbitros ou autoridades desportivas e o "doping", entre outros.

Seria impraticável, ademais, assegurar que o ônus da multa seja suportado efetivamente pelo atleta faltoso, o que tornaria as normas disciplinares menos inibidoras do comportamento ilícito dos desportistas profissionais, notadamente daqueles com maior disponibilidade financeira.

De outra parte, a lei em que se convertesse o Projeto, derogando o artigo 13 da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, estabeleceria conflito entre o direito disciplinar desportivo brasileiro e as normas internacionais ditadas pelas entidades e que se filiam as confederações desportivas nacionais como condição para seu reconhecimento pelo concerto das congêneres em âmbito mundial, disso resultando, inevitavelmente, a exclusão do Brasil de competições internacionais."

Pelo exposto, acreditamos que os Senhores Congressistas estarão aptos à apreciação da matéria, como sempre voltados para o superior interesse público.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1980. — Senador Adalberto Sena, Presidente — Deputado Afrísio Vieira Lima, Relator — Senador Aloysio Chaves — Deputado Anísio de Souza.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 265ª SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO SAMIR ACHÓA — Contradição de afirmações do Sr. Ministro Delfim Netto condicionando a elevação do preço ao aumento do consumo dos derivados de petróleo no País.

DEPUTADO OCTACILIO QUEIROZ — Reflexos negativos que advirão para o povo brasileiro com o aumento decretado pelo Governo para os derivados de petróleo.

DEPUTADO WALTER SILVA — Apelo ao Governo do Estado do Rio de Janeiro no sentido do acolhimento das reivindicações dos professores conveniados daquele Estado.

DEPUTADO FREITAS DINIZ — Insatisfação de S. Exª face aos argumentos apresentados pelo Governo para a majoração dos combustíveis.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 91, de 1980, que altera os arts. 147 e 150 da Constituição Federal.

1.2.4 — Fala da Presidência

Anexação da proposta anteriormente lida à Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1980, com tramitação já iniciada, por versarem sobre matéria conexa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 266ª SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO WALTER SILVA — Protesto de S. Exª contra o aumento dos combustíveis decretado pelo Governo.

DEPUTADO AIRTON REIS — Desvendamento de crimes praticados no Município de Colider—MT.

DEPUTADA CRISTINA TAVARES — Solicitando a retirada de requerimento referente à instauração de inquérito para apurar episódio entre S. Exª e o chefe do Serviço de Segurança do Senado Federal, por ocasião da votação da prorrogação dos mandatos municipais.

DEPUTADO AUDÁLIO DANTAS — Precariedade dos sistemas de transporte da região Oeste da Grande São Paulo.

DEPUTADO OSVALDO MELO — Falecimento do jornalista paraense José Sampaio de Campos Ribeiro.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 75/80-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, que dispõe sobre o imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários. **Aprovado.** A promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 76/80-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.784, de 28 de abril de 1980, que fixa vencimentos para cargos da Magistratura da União e do Distrito Federal e Territórios. **Aprovado.** A promulgação.

2.4 — DISCURSOS APOS A ORDEM DO DIA

DEPUTADO RICHARDO FIUZA — Observações sobre o pronunciamento da Sra. Cristina Tavares, no Expediente da presente sessão.

DEPUTADO WALTER SILVA, como Líder — Apoio do PMDB aos conceitos emitidos pela Sra. Cristina Tavares na presente sessão.

2.5 — ENCERRAMENTO

ATA DA 265ª SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Oziris Pontes — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PMDB; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingti Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Agassiz Almeida; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Arnaldo Lafayette; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrazo — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcelos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvío Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adaíberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio —

PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Juliannelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PDS; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS.

Mato Grosso

Airton Reis — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Coste — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PDS; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglío — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Starnm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angeliino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloy Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — As listas de presença acusam o comparecimento de 52 Srs. Senadores e 396 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Samir Achôa.

O SR. SAMIR ACHÔA (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Eu estou assustado com algo que deve estar ocorrendo com o Governo Federal, no que diz respeito aos seus Ministros.

Eu estou assustado, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, porque eu entendo, até hoje, em que pesem antecedentes, que o Ministro de Estado, ao empenhar a sua palavra perante a Nação, tivesse pelo menos elementos fundamentais para fazê-lo.

É bem verdade que, no Brasil, a palavra de um ministro não vale; mas, quando o Ministro diz uma coisa hoje e é desmentido daí a um mês, alega-se que fatos novos ocorreram para justificar o não cumprimento da palavra, constante no nosso País.

Agora, o que me causa espanto e me assusta é que o ministro mais forte desta República, o Sr. Delfim Netto, ou ele está para sair do Governo ou então desconhece o que ocorre no País. Todos sabemos que anteontem — ou há poucas horas — o Ministro Delfim Netto veio à Nação brasileira e disse o que? Que só ocorrerá aumento dos combustíveis se o povo não se comportar bem, dando lição ao povo. "Ou vocês se comportam bem, ou haverá aumento." Dito por quem? Por mim? Não, eu sou um simples Deputado. Foi dito pelo Ministro do Planejamento do Brasil, Delfim Netto. Há uma condicionante: "ou vocês se comportam bem, ou vocês terão o castigo do aumento".

Isto foi dito pelo Ministro Delfim Netto. Repito: os ministros deste País não cumprem a palavra, mas sempre assumem uma desculpa, porque fatos novos ocorreram entre a palavra empenhada e o fato que desmentiu a palavra.

Ora, se o Ministro Delfim Netto, encarregado do planejamento do País, disse que havia uma condicional ou condicionante ao aumento do combustível, e em seguida à palavra dele, mal os jornais haviam rodado a sua palavra, a Nação estarecida vê, após reunião do Conselho de Segurança Nacional e do Ministério das Minas e Energia, os mesmos jornais publicarem a cara do Ministro Delfim Netto ao lado de quem comunica o desmentido da sua palavra.

Estou preocupado, é preocupante. Um Ministro que não cumpre a palavra, ou está desprestigiado perante o Governo ou não tem conhecimento das coisas do País. É lamentável que o Governo se contradiga. Na própria nota, o Presidente João Baptista Figueiredo diz assim: "Não é uma boa medida para economizar?".

Em primeiro lugar, economizar gasolina não é economizar combustível. Se o Brasil parasse, hoje, com o consumo total de gasolina, não diminuiria a importação de um só barril de petróleo. Repito: se o Brasil parasse totalmente com o consumo de gasolina, não diminuiria a importação de um só barril de petróleo, porque é claro, todos nós sabemos, criança do curso primário sabe que a gasolina é um dos derivados do petróleo. Tanto é verdade que este País estranho, que é o nosso, economiza gasolina para exportar a preço mais barato.

Então, é mentira, é fraude, é desencontro de palavra de Presidente da República com a do Ministro. Quando o Conselho Nacional de Petróleo vem a público dizer que o aumento é decorrência dos reajustes mentirosos da OPEP, o Presidente da República diz que é uma boa medida economizar gasolina. O Presidente Figueiredo sabe que não é, que a gasolina não é responsável por tudo isto. É que a gasolina hoje é tributo, porque geriram mal o dinheiro do povo, porque encalacraram o Brasil numa dívida interna pior do que a externa, que tem que ser paga por loteria esportiva, por loto, por petróleo, por cigarro. A grande realidade é que a gasolina, hoje, enche as burras do Governo. É mentira que a política energética do País esteja condicionada a aumento. Há necessidade de uma seriedade maior. O mundo atravessa crise, inclusive de guerra e o Brasil se aproveita da desgraça do mundo, de uma guerra lamentável para aumentar o petróleo, a gasolina.

A gasolina, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não tem nada a ver com a importação do barril de petróleo. O Brasil vai aumentar o preço da gasolina para pagar a dívida interna.

O Governo informa mal à Nação brasileira, isto é lamentável. Em janeiro de 1973, o barril de petróleo custava 3 dólares; o preço da gasolina era de 72 centavos, para 3 dólares. Hoje, o preço do barril e de 30 dólares, subiu 1.000%; a gasolina subiu 5.500%. Esta verdade tem que ser dita à Nação brasileira, se o Governo for sério. Chega de mentira, chega de desmentidos de palavras de Ministro 24 horas por dia, porque o Brasil é um País sério e deve assentar a sua posição. O industrial, o comerciante, o operário precisam confiar nas palavras do Ministro. O Ministro Delfim Netto disse — e vou repetir — que somente ocorreria o aumento se houvesse necessidade, se o povo não soubesse se comportar. Vinte e quatro horas depois é desmentido e sai na fo-

tografia ao lado. Isto é desmoralizante para um Governo. Há necessidade de pararmos com isto. O Presidente da República não pode, numa entrevista qualquer, dizer que a economia de gasolina para o País é muito bom, porque não é. Isto é mentira.

O Brasil economiza gasolina para exportar a preço mais baixo. Querem agora negar a recessão. O Governo nega a recessão e, ao mesmo tempo, determina o aumento do preço do combustível. Realmente, é uma recessão, é um fator de inflação.

Sr. Presidente, lamento profundamente que não haja seriedade nas declarações do Governo deste País, que cada Ministro fale uma língua. Essa verdadeira babel, implantada no Governo brasileiro, levará este País a crises imprevisíveis. Lamento profundamente que a palavra do Ministro Delfim Netto, assumida perante a Nação brasileira, mais uma vez, em tempo recorde, é desmentida pelo próprio Governo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Octacílio Queiroz.

O SR. OCTÁCILIO QUEIROZ (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É evidente que todo o povo brasileiro hoje está estupefato, vamos dizer assim, com o aumento do preço do combustível.

Diz a imprensa:

A partir de amanhã o litro da gasolina amarela estará custando Cr\$ 45,00, com um aumento de 18,4% sobre o atual preço de Cr\$ 38,00. Também sofrerão aumento o gás de cozinha, com o botijão de 13 quilos passando a custar Cr\$ 235,00; óleo diesel, Cr\$ 17,30 o litro; e os óleos combustíveis Cr\$ 10,50 (o de alto teor de enxofre) e Cr\$ 15,00 (o de baixo teor). A partir do próximo dia 10, a anafita petroquímica será reajustada em 10% e os preços dos óleos lubrificantes automotivos sofrerão um reajuste médio de 17%.

Sr. Presidente, esta medida representa um impacto tremendo no acervo de dificuldades ingentes; de custo de vida, de tudo mais que está assoberbando a população brasileira. Com surpresa, mas uma verdade incontestável, verifica-se que nenhum país da OPEP aumentou um centavo no preço do barril do petróleo, no preço do combustível. Então, o Governo, usando de um sortilégio, aumenta o sofrimento do povo, as agruras do povo no setor de subsistência, no setor de transportes, com mais essa elevação de preços de combustíveis, medida que visa, evidentemente, outros propósitos, entre os quais um tão bem assinalado pelo nobre colega que antecedeu-me, há poucos momentos, que é o de auferir, recursos de aumentar as possibilidades de cumprimento dos seus compromissos face a dívida internacional deste País.

Imaginemos, Sr. Presidente, o que vai ocorrer com a dona-de-casa, com o motorista de táxi, com esse painel que se descerra hoje que é reconhecidamente ameaçador e que vai levar, sem dúvida, até o fim do ano e a entrada do próximo, a níveis excepcionais o preço do combustível, trazendo um verdadeiro martírio para a população já sofrida de tão longos tempos, sob o regime que aí está, ditatorial, impiedoso com relação ao trabalhador, com relação à classe média, com relação a todos os setores nacionais da produção e do trabalho. É uma medida violenta, é uma medida que representa uma emboscada contra a economia popular, contra as aspirações por um mínimo de subsistência para o povo brasileiro.

O Governo está disposto a combater a inflação na sua propaganda, na sua suposta intenção e traz, neste instante aflitivo, essa resolução cruel que vai ocasionar uma seqüela gravíssima de dificuldades para o povo brasileiro, para a dona-de-casa, para o consumidor anônimo, para o motorista de táxi, como disse anteriormente, enfim, toda essa parafernália que se constitui dos elementos do trabalho, que dependem dos meios de condução coletiva, dos meios de produção, sobretudo, nacionais. Então, o Governo assume maliciosamente, cavilosamente essa decisão que tem ocultos propósitos, que não são outros senão aqueles de acudir à situação desastrosa no plano financeiro internacional, a que atingiu este País.

É oportuno ressaltar as formas, que eu diria até jocosas, com que o Sr. Ministro do Transportes, levantando a sua voz, em relação a esse problema, convoca e diz que vai criar uma campanha, para que todos aqueles menos ricos, todos aqueles que não têm condições de enfrentar esse problema de aumento de combustível, passem a andar de bicicletas e de bicicletas motorizadas.

Sr. Presidente, o Brasil não é a Dinamarca. Aqui nesta cidade de Brasília, não há sequer via de transporte para pedestre. Imaginemos então o transtorno, a que quer levar o Sr. Ministro Eliseu Resende com transportes de bicicletas motorizadas em grandes cidades como o Recife, Rio de Janeiro,

São Paulo, com os perigos e percalços do tráfego! Isso, na verdade, é uma piada de mau gosto.

Nós sabemos que uma bicicleta motorizada mal conduz um passageiro e outro em condições extremamente aleatórias e difíceis. Essa piada também representa o carnaval de mentiras financeiras, que se procura impingir ao povo brasileiro.

Para terminar, lanço um apelo — se apelo vale alguma coisa — para que o Governo brasileiro restaure, de imediato, as relações diplomáticas com a República de Cuba. Quando o Brasil agora está à procura dos países do Leste, buscando mercado por todo lado, quando a política açucareira de todo o mundo, inclusive de toda a América, é fundamentalmente a política açucareira do Brasil e de Cuba, não se compreende que o Brasil mantenha relações cortadas com a gloriosa Nação de José Martí, que é a República de Cuba.

Daf o meu apelo extensivo a que cáiam as máscaras e a verdade seja restabelecida. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA (PMDB — RJ — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Acabamos de receber dramático apelo das professoras conveniadas do Município de São Fidélis, do Estado do Rio de Janeiro, que fazem um pedido, somando-se ao apelo de todas as professoras conveniadas de todo o Estado do Rio de Janeiro, no sentido de que o Governo daquele Estado possa atender, de imediato, com urgência, às justas reivindicações desta nobre e laboriosa classe dos trabalhadores do ensino.

São, Sr. Presidente, 2.500 professoras conveniadas trabalhando em escolas da zona rural, enfrentando sérias dificuldades de locomoção, e ainda lecionando nas próprias escolas do Estado, ao lado das professoras contratadas e nomeadas do quadro estatutário ou da CLT; somente as conveniadas recebem 3.864 cruzeiros, enquanto, as professoras efetivas ganham 3 ou 4 vezes mais, o que é um salário ainda não justo, mas que, de qualquer forma, é superior ao salário das conveniadas. Estas, agora, apelam para que nós Deputados do Estado do Rio de Janeiro, representantes daquele Estado, façamos um apelo ao Governador, para que S. Ex.^a envie à Assembléia Legislativa daquele Estado uma Mensagem propondo não só a efetivação dessas professoras, como a equiparação salarial, que aliás resulta do próprio princípio da isonomia salarial, consagrado na legislação brasileira, não só a nível de lei ordinária, no caso a CLT, mas até mesmo como direito adquirido por força de disposição constitucional.

Queríamos então, Sr. Presidente, usar, neste momento, a tribuna do Congresso Nacional, para, acolhendo o dramático pedido das professoras de São Fidélis, que é o mesmo pedido feito por todas as professoras conveniadas do Estado do Rio de Janeiro, ao dirigir esse apelo ao Governo do Estado, mesmo sabendo que aquele, como todos os Estados da União sofrem dificuldades financeiras resultantes de um sistema tributário imposto à Nação numa Carta Magna, uma Constituição realmente outorgada, e que distorceu toda a sistemática de distribuição de renda do País, colocando os Estados e Municípios na dependência financeira da União, inviabilizando planos de Governo no atendimento de reivindicações sociais. Apesar de sabermos destas dificuldades e de lutarmos para que elas sejam superadas, através de uma reforma tributária que possibilite, na verdade, não através de medidas paliativas, que o Executivo tome a nível de decreto-lei, mas que, na verdade, se faça uma profunda reforma tributária na Constituição, através do Congresso Nacional, que tem poderes para tanto, poderes conferidos pela própria Constituição, para que os Estados brasileiros ganhem, na verdade, autonomia, independência financeira e possam bem exercer a tarefa a que são chamados na promoção do bem comum dos seus concidadãos. Esse apelo que nós fazemos, mesmo sabendo dessas dificuldades financeiras; nós o fazemos, na certeza, de que o Estado do Rio de Janeiro saberá acolher e entender e se sensibilizar com a dramática situação das professoras conveniadas, sem *status* jurídico definido e sem uma remuneração compatível com a qualidade do ensino que elas ministram, e com a dignidade da própria profissão.

Era este, Sr. Presidente o apelo que nós queríamos fazer, no momento tão difícil da conjuntura nacional e sobretudo da conjuntura estadual pela qual o Rio de Janeiro passa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Diniz.

O SR. FREITAS DINIZ (PT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O nobre Deputado João Cunha foi processado por crime contra a Segurança Nacional porque disse que nós vivíamos numa democracia cínica. As provas estão aqui, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, realmente nós estamos

vivendo numa democracia cínica. O Governo é maquiavélico. O que é cinismo? Cinismo é maquiavelismo. Então a prática política do Governo é uma prática cínica, maquiavélica.

Aqui está uma nota em que o preâmbulo nada tem a ver com as conclusões. Então, o Governo está enganando a opinião pública brasileira, mentindo para o povo brasileiro. Este aumento de combustível é uma tônica, é uma determinação do Governo, nada tem haver com o suprimento ou não de combustível. E tem mais: o imposto decretado ilegalmente pelo Governo, como vem procedendo sistematicamente. E a alegação do Ministro Delfim Netto é de que a tal conta petroléica é deficitária. Vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com todos esses impostos decretados ilegalmente, arbitrariamente, jamais essa conta consegue zerar, por quê? Porque os recursos da conta petroléica são desviados sistematicamente pelo Governo.

Então, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos aqui para registrar, mais uma vez, a nossa insatisfação e dizer que não é possível continuar essa situação: um Governo cínico a enganar o povo brasileiro.

Então essas coisas terão que ser ditas e não vamos admitir que essa Lei de Segurança Nacional venha aqui inibir o nosso posicionamento. Na realidade o que falta ao Governo é seriedade.

Precisamos realmente de um encontro com a verdade. Já requeremos, inclusive, a presença aqui neste plenário do General Danilo Venturini, o Secretário do Conselho de Segurança Nacional, para que nos diga, realmente, o que está acontecendo, qual o plano de emergência, qual o plano de racionamento, para que o povo brasileiro possa debatê-lo, porque o povo brasileiro tem, realmente, condições de enfrentar as dificuldades.

Aí está o Brasil exportando vinte bilhões de dólares à custa do sacrifício do povo brasileiro. O povo brasileiro tem dado a maior demonstração de competência ao mundo, porque, vejam bem, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, exportar vinte bilhões de dólares, isso significa o quê? Um imposto, um ônus terrível que o povo brasileiro vem arcando, daí a inflação exagerada. Inflação, Sr. Presidente, que é também um imposto compulsório em cima do povo brasileiro, que está sendo roubado, está sendo tripudiado, está sendo massacrado. Então, é a hora da verdade! O povo brasileiro quer a verdade, mas ela terá de ser ampla, debatida. Ela não poderá ficar intramuros lá no Palácio do Planalto, sob o argumento de que esta matéria é de segurança nacional. Isto não é matéria de segurança nacional. Isto é matéria para assegurar os privilégios. Esta é que é a verdade, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. É a hora, se o Governo realmente quer o debate e quer a verdade, ele terá de autorizar o General Venturini a vir aqui, para que nós debatamos, de uma vez por todas, porque o povo brasileiro terá a responsabilidade de arcar, como vem arcando. Esta é que é a verdade.

Agora, o que não podemos é ficar debaixo da orientação maquiavélica deste Governo, do Sr. Delfim Netto e do próprio Presidente da República, o General Figueiredo.

Por que não se debate este plano de emergência? Será que este plano de emergência ainda está escondido, para amanhã o Senhor Presidente Figueiredo vir, de público, justificar medidas políticas de emergência? Esta é a nossa preocupação. Estamos preocupados. Que medidas excepcionais irão, amanhã, ser tomadas, em virtude de dificuldades criadas pelo próprio Governo?

Queremos o debate amplo, democrático e aberto. E isto só poderá ser feito, no momento, aqui da tribuna do Congresso Nacional. Este, o registro que desejava fazer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à discussão dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 75 e 76, de 1980-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 1.783 e 1.784, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Foi encaminhada à Presidência Proposta de Emenda à Constituição que versa sobre matéria conexa com a da Proposta nº 73, de 1980, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, à proposta em andamento, da Proposta de Emenda à Constituição nº 91, de 1980, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 91, DE 1980

Artigo único. Os arts. 147 e seus parágrafos, e 150 da Constituição Federal passam a ter a seguinte redação:

“Art. 147. São eleitores todos os brasileiros maiores de dezoito anos, alistados na forma da lei, com exclusão:

a) dos que não souberem exprimir-se na língua nacional;

b) dos que estiverem privados dos direitos políticos; e,
c) das praças de pré, excetuados os aspirantes a oficial, suboficiais, sargentos e alunos das escolas militares de ensino superior.

§ 1.º O exercício do direito de voto pelos analfabetos, através de processo idôneo definido em lei, limitar-se-á às eleições municipais.

§ 2.º O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei.”

“Art. 150. Os analfabetos e os inalfáveis são inelegíveis.”

Justificação

Costuma-se dizer, contrariamente, ao exercício do direito de voto pelos analfabetos, que

— falta-lhes a consciência e independência necessárias para bem escolher seus representantes;

— a vedação do sufrágio é maneira de forçá-los a alfabetizar-se, promovendo-se, assim, indiretamente, o desenvolvimento da instrução no País;

— o sistema de voto secreto, em cabina indecifrável — como é adotado no Brasil — é incompatível com a livre e consciente manifestação de vontade dos analfabetos, que não são capazes de distinguir na cédula, as mais das vezes, os nomes de seus candidatos;

— são eles eleitores vacilantes, flúvidos, sujeitos a burlas de toda espécie;

— o voto é uma das mais importantes funções da organização democrática e que, por este caráter de função suplantando o de direito, não se pode dispensar, antes se deve encarar, em quem se credencie para desempenhá-lo requisitos de capacidade, entre os quais figura como um dos mais primários a alfabetização, aliás indispensável para a própria segurança da latura do ato eleitoral;

— no objetivo principal do ato eleitoral estão os elementos de possibilidade de uma mais perfeita seleção de governantes para o que não colaboraria eficientemente a participação do voto dos analfabetos.

Esses argumentos respondem pelo fato de todas as Constituições do Brasil, no período republicano, negarem ao analfabeto o direito de alistar-se eleitor e votar (Cartas de 1891, art. 7.º, 1.º, II; 1934, art. 108, parágrafo único, a; 1937, art. 117, parágrafo único, a; 1946, art. 132, I; 1967, art. 142, § 3.º, a, e, finalmente, Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969, art. 147, § 3.º a), linha aliás, que não é pacífica do ponto de vista doutrinário ou do direito positivo dos outros Países.

A partir de 1946, com a Assembléia Nacional Constituinte, foram feitas seis tentativas para reintroduzir em nosso direito constitucional brasileiro o voto do analfabeto, sendo a primeira delas de iniciativa do constituinte Caires Brito, que argumentava:

“Somos um País de percentagem elevada de analfabetos, a favor dos quais, com raras exceções, bem poucos homens públicos têm saído a campo. Entretanto, quando, aqui mesmo, procuramos uma maneira de computar voto para os deputados, os analfabetos foram convocados sob o nome de habitantes do Brasil.”

Adiante, lembrava o exemplo do Uruguai, no período que precedeu ao regime obscurantista em que hoje se encontra: “nem se diga que é impossível o voto do analfabeto, porque, em país vizinho, a técnica e a ciência encontraram meios de fazer com que os homens que não têm a felicidade de saber ler possam votar” (apud José Duarte, in “Constituição Brasileira de 1946”, 2/490).

Seguiram-se os projetos de emenda à Constituição de n.º 15 de 1957, de iniciativa do então Deputado Armando Falcão; de n.º 2, de 1959, do ex-Deputado Ruy Ramos; de n.º 27, de 1961, do ex-Deputado Fernando Ferrari; de n.º 3, de 1964, proposta pelo ex-Presidente Castello Branco e, finalmente, o de n.º 15, de 1977, de autoria do Deputado Rui Bacelar.

A fundamentá-los, o argumento de que o analfabeto paga os impostos gerais, presta serviço militar obrigatoriamente, suporta, enfim, os ônus da cidadania, sem ter, entretanto, ao menos o direito de poder escolher seus representantes nos vários níveis do Legislativo e do Executivo. O respeito ao princípio constitucional da universalidade do sufrágio e também freqüentemente invocado, sendo digno de registro o judicioso comentário do Deputado Ulisses Guimarães, quando da tramitação da Emenda n.º 3/64, do Presidente Castello Branco:

“... apesar de universal na letra da Lei Maior brasileira, o voto, na verdade, circunscreve-se, dada a proibição do alistamento do analfabeto, a menos de 2% da população total do País não se realizando efetivamente no Brasil a

representatividade, esteio e princípio fundamental em toda instituição política democrática”.

A vedação do exercício do direito de voto ao analfabeto tem, para alguns, conteúdo preconceituoso, evidenciado na argumentação afetada de uma pretensa elite intelectual e política que de fato coloca o País na incômoda posição de nações como a África do Sul, onde só votam os brancos, ou da Libéria, onde só votam pretos, ou da Jordânia, onde só votam homens.

A presente Proposta de Emenda Constitucional, que circunscreve ao âmbito do município o exercício do direito de voto pelos analfabetos — que continuarão inelegíveis — leva em conta que dos 3.952 municípios brasileiros existentes à época do Censo Demográfico de 1970, 2.875, ou seja, 72,7% tinham menos de 20 mil habitantes, e que 3.695, isto é, 93,6% dos mesmos tinham uma população inferior a 50 mil habitantes.

Vale dizer que o voto do analfabeto, em pelo menos 93,6% dos municípios brasileiros se materializará em candidatos que ele conhece pessoalmente, nos seus defeitos e virtudes, independentemente da ação dos modernos meios de comunicação. A livre e correta manifestação de sua vontade na escolha dos seus candidatos será resguardada por precauções especiais que o legislador ordinário, e a Justiça Eleitoral, no exercício de seu poder normativo, saberão estabelecer.

DEPUTADOS: José Costa — Edson Vidigal — Albérico Cordeiro — Adhemar Ghisi — Victor Fontana — Cardoso de Almeida — Freitas Diniz — Jerônimo Santana — Manoel Gonçalves — Marcus Cunha — Walter Silva — Cristina Tavares — Antônio Pontes — Daso Coimbra — Aldo Fagundes — Rosa Flores — Jorge Arbage — Osvaldo Melo — Marcelo Linhares — Norton Macedo — João Gilberto — Euclides Scalco — Adhemar Santillo — Juarez Furtado — Iram Saraiva — Antônio Amaral — Francisco Benjamim — Luiz Rocha — Joel Ferreira — Alcebiades de Oliveira — Siqueira Campos — Djalma Marinho — João Carlos de Carl — Eptácio Cafeteira — Júlio Campos — Divaldo Suruagy — Murilo Mendes — Walmor de Luca — Wilson Braga — Cardoso Fregapani — Elquisson Soares — Freitas Nobre — Carlos Cotta — Fernando Cunha — JG de Araújo Jorge — Waldir Walter — Carlos Alberto — José Torres — Geraldo Bulhões — Mauro Sampaio — Sérgio Ferrara — Amadeu Geara — Getúlio Dias — Celso Carvalho — Aluizio Bezerra — Paulo Lustosa — Marcelo Cordeiro — Lázaro Carvalho — Pedro Ivo — Antônio Moraes — Edison Lobão — Adalberto Camargo — Bento Gonçalves — Rômulo Galvão — Paulo Guerra — Tertuliano Azevedo — Lourenberg Nunes Rocha — Borges da Silveira — Nelson Morro — Pedro Lucena — Roque Aras — Raul Bernardo — Paulo Borges — Leur Lomanto — João Linhares — José Ribamar Machado — Diogo Nomura — Haroldo Sanford — Navarro Vieira Filho — Silvio Abreu Jr. — Evaldo Amaral (apontamento) — Gerson Camata — Magalhães Pinto — Walter de Castro — Horácio Ortiz — Ary Kiffuri — Baldacci Filho

— Francisco Pinto — Carlos Nelson — Wildy Vianna — Iranildo Pereira — Fernando Coelho — Israel Dias-Novaes — Geraldo Fleming — Maurício Fruet — Antônio Morimoto — Edson Khair — Carlos Chiarelli — Castejon Branco — Paulo Marques — Osvaldo Macedo — Benedito Marcílio — Ubaldo Barém — Hugoardini — João Faustino — Vasco Neto — Evandro Ayres de Moura — Furtado Leite — Jorge Paulo — Darcy Pozza — Etoar Guazzelli — Luiz Baccarini — Marcello Cerqueira — Mário Frota — Corrêa da Costa — Rosemburgo Romano — Lidovino Fanton — Valter Garcia — Lúcio Ciomi — José Bruno — Heitor Alencar Furtado — Paulo Rattes — Flávio Chaves — João Cunha — José Frejat — Alceu Collares — Carlos Bezerra — Hélio Duque — Edilson Lamartine Mendes — Gilson de Barros — Audálio Dantas — Francisco Libardoni — Antônio Dias — Waldmir Belinati — Jader Barbalho — Tarcísio Delgado — Alvaro Dias — Fued Dib — Milton Figueiredo — Júlio Costamilan — Osvaldo Lima.

SENADORES: Humberto Lucena — Pedro Simon — Henrique Santillo — Aloísio Chaves — Itamar Franco — Cunha Lima — Evelásio Vieira — Adalberto Sena — José Lins — Luiz Cavalcante — Mauro Benevides — Jorge Kalume — Passos Pôrto — Affonso Camargo — Marcos Freire — Nelson Carneiro — Agenor Maria — Dirceu Cardoso — Mendes Canale — Alberto Silva — Franco Montoro — Orestes Quércia — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A proposição lida será encaminhada à Comissão Mista anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, da parte vetada do Projeto de Lei nº 9, de 1980 — CN, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

Parte vetada: Parágrafo único do artigo 128.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 30 de setembro próximo passado, às 18 horas e 30 minutos, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

Sendo evidente a falta de número em plenário, deixa, mais uma vez, de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 32 minutos.)

ATA DA 266ª SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloísio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Oziris Pontes — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Alberto Lavinias — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldo Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Eptácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; Luiz Rocha — PDS; Mário Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marcílio

— PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PMDB; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Luceña — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Agassiz Almeida; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Arnaldo Lafayette; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thaies Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Buihães; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hílderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães —

PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvío Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marcellio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PDS; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS.

Mato Grosso

Airton Reis — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PDS; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eioar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB;

Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uêqued — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 52 Srs. Senadores e 396 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Está a Nação sacudida, mais uma vez, com os aumentos decretados, pelo Governo, nos derivados de Petróleo. Ora, Sr. Presidente, esta não é a forma realmente correta de se estabelecer aquilo que o Governo denomina de racionamento da gasolina pelo aumento do custo.

Na verdade, se o Governo pretende racionalizar e racionar o consumo dos derivados de petróleo, a medida correta é estabelecer o racionamento, como fazem as nações que realmente se preocupam com este problema. Este aumento exagerado dos derivados de petróleo vem, apenas, alimentar mais uma vez o custo de vida e a inflação, pela repercussão necessária que tal aumento ocasiona nos preços de todos os produtos que são transportados ou produzidos, graças ao consumo do petróleo no País.

Na verdade o que se instituiu no País foi um novo tipo de tributo, novo imposto indireto a incidir sobre todo o povo brasileiro, porque todos nós dependemos, evidentemente, dos derivados e do consumo de petróleo. Esse novo tributo que pesa sobre a Nação e que vai enriquecer os cofres do Governo, na verdade não redundará em benefícios para quem quer que seja, mas apenas para o Governo na sua avidez de lucros e vantagens imediatas sobre o consumo desses derivados. Realmente é lamentável.

Nós, da Oposição temos apontado, ao cabo desse anos todos, que a medida correta para um País que se debate com a escassez da produção do petróleo e com o aumento continuado do consumo, é evidentemente, o racionamento puro e simples, naturalmente condicionado a certas prioridades quanto à indústria e quanto à produção. No mais não se justifica que o Governo continue a ganhar dinheiro, a faturar em cima da combatida economia nacional, sobretudo dos consumidores que dependem, essencialmente, desses produtos.

É lamentável que esse Governo não tenha outra saída se não decretar aumentos continuados de todas as tarifas de serviços públicos e dos derivados de petróleo. Na verdade, estamos diante de um Estado que ao invés de promover o bem comum, que é a finalidade última do Estado, está transformado em uma sociedade anônima que deva produzir dividendos que são concentrados em poucas mãos, exatamente nas mãos daqueles que detêm o poder nesse país, em detrimento da grande massa de trabalhadores e da população que trabalha, que produz e que sofre os encargos desses aumentos exagerados.

Fazemos, mais uma vez, o nosso protesto somando a nossa voz a tantas outras que, nesta Casa, se levantaram durante todo o dia de hoje para protestar e profligar medidas que, na verdade, alimentam cada vez mais a inflação e o custo de vida nesse País em cima de um povo que já não aguenta tanto sofrimento, tanta abertura, tanto desespero, vivendo um drama realmente sério os chefes de família que têm família numerosa para sustentar.

Realmente, é uma confissão de fracasso na política e na Administração Pública e, sobretudo, na direção da economia nacional, que não pode ficar eternamente na dependência da imposição de medidas de cima para baixo, medidas que são tomadas dentro do âmbito extrito e restrito da burocracia, sem a mínima consideração de ordem humanística e social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Airton Reis.

O SR. AIRTON REIS (PP — MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Frinéia, mulher pecadora, corrupta e corruptora, estigmatizada pela sociedade, foi levada à barra dos tribunais; pelos crimes de que era então acusa-

da e pela própria conscientização da opinião pública, devia e certamente tinha que ser condenada, recebendo o castigo — segundo a dosimetria penal da época — correspondente à sua própria perversão moral. “À morte, clamava a sociedade!” — “O tribunal é isento, mas a pena de morte é a única que se pode aplicar à acusada”, respondiam e informavam os juizes. Mas, surpresa das surpresas: o patrono de Frinéia, ante a ingrata e infrutífera tarefa de em seu favor convencer os julgadores, apelou para a gratificante beleza física da ré e, em plena sessão de julgamento, desnudou-a de suas vestes, exibindo seus dotes harmoniosos de pura graça e rara estética, aos agora apalermados juizes, dos quais indagou: “Senhores, poderia uma mulher com estes atributos, ser considerada culpada?” Evidentemente que não!!! E Frinéia foi absolvida...

Neste Brasil de quase cinco séculos, em que se reconhece, com os predicamentos que lhe são próprios, a isenção e a pureza cristalina de nossos mecanismos judiciários, forçoso no entanto é reconhecer, à custa de reiterados e dolorosos exemplos, o quanto de pusilanidade criminosa existe em nossos organismos policiais, quase sempre despreparados para o combate eficiente à criminalidade e à prestação da garantia constitucional da paz aos cidadãos, cujos direitos inalienáveis à vida e à dignidade são, infelizmente como se sabe, muitas vezes postergados, atropelados, conturbados e agredidos justamente por aqueles que têm a obrigação e o dever de os fazer respeitar.

Ainda a própria sociedade se debate, em sua escada ascensional de aperfeiçoamento comunitário, segundo os ditames da civilização e adaptando seu arcabouço jurídico à característica evolutiva da própria ciência do Direito, para extirpar de seu seio, os germens nocivos que medram alimentados pela impunidade paternalista propiciada pelos governantes do momento! Esse, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o quadro geral em nosso País, em nosso amado Brasil: apesar da abertura falada, proclamada, prometida ou jurada — ou talvez até por causa dela, se alguns não a querem — se praticam atentados, se jogam bombas, se incendiam bancas, se seqüestram pessoas e as matam, deixando-se, atrás dos inocentes “justicados”, a grande legião das viúvas e dos orfãos de maridos e de pais “desaparecidos”, sacrificados pelos organismos oficiais de repressão, torturados pelas “policias paramilitares” ou vítimas, tão-somente, de criminosos comuns que, num e noutro caso, quase nunca são descobertos e punidos.

Em Mato Grosso, em nosso torrão natal, não poderia ser diferente, embora ali não tenhamos, graças à Deus, movimentos sociais reivindicatórios propagados com força e argumento esquadristas de algumas regiões do País. De tradição e vocação eminentemente agrícolas, Mato Grosso se debate ainda, como zona pioneira de ocupação, com os graves problemas de domínio e posse da terra, envolvendo zelosos e honestos colonizadores com pacatos lavradores e inescrupulosos e capitalistas grileiros profissionais com os mesmos lavradores humildes que, de todos os recantos do Brasil, para ali vão esperando realizar seu sonho de adquirir um pedaço de terra e torná-la produtiva para mais facilmente criar sua família.

O Distrito e hoje Município de Colider, no extremo Norte de nosso Estado, ganha hoje manchetes nacionais. Ali um inescrupuloso e matreiro “colonizador”, Raimundo Costa Filho, implantou uma cidade ardilosamente edificada sobre a boa fé de incautos colonos; tantas e tais fez e realizou o Sr. Raimundo Costa Filho, para amealhar sua fortuna pessoal, que se tornou conhecido não só por suas rapinagens como também por suas “excelsas” qualidades de líder político na região, havendo trabalhado ativamente no último pleito de 1978, o que lhe valeu o reconhecimento oficial do atual Governo mato-grossense para, como antigo “coronel” do sertão, ali nomear seus apaniguados e prover todos os cargos públicos do feudo, galardoado, ainda, com o pomposo título de presidente do Diretório local do Partido do Governo. Sentindo-se assim forte e prestigiado, partiu o Sr. Raimundo Costa Filho para mais uma empreitada criminosa, fazendo seqüestrar e matar, com a conivência e participação assalariadas de elementos da própria polícia estadual, dois honrados cidadãos e chefes de família, o Sr. Sebastião Louro de Lima e seu capataz, crimes perpetrados no último dia 7 de setembro. O seqüestro, testemunhado pelo filho de uma das vítimas, foi desde logo denunciado à opinião pública e às autoridades pelo zeloso e eficiente Deputado Estadual Oswaldo Roberto Sobrinho que, pelo seu destemor, pelos seus cuidados em querer esclarecer o fato criminoso, foi e está sendo ameaçado em sua integridade física.

A Bancada do Partido Popular no Congresso Nacional, hipotecando a irrestrita solidariedade ao Deputado Oswaldo Sobrinho, aqui se comunicou com o Exmº Sr. Ministro da Justiça e, a partir do interesse demonstrado e pelas diligências determinadas por S. Exª, são finalmente descobertas as peças do hediondo crime de Colider, são presos seus autores materiais e decretadas por autoridade judicial as prisões dos executores e seus mandantes, sendo que estes últimos, Raimundo Costa Filho e seu administrador Orlando de tal estão atualmente foragidos e quiçá fora do País.

A nossa intenção, Sr. Presidente, é demonstrar nossa confiança na honrada Polícia Militar de Mato Grosso, cujo todo não pode e nem deve ser comprometido por uma parcela má e cancerígena, já detectada, custodiada e em vias de expurgo e, acima de tudo, demonstrar nossa confiança no Poder Judiciário de nosso Estado que não haverá de, na aplicação da Lei, se deixar levar pelos argumentos do patrono do assassino Raimundo Costa Filho, o PDS de Mato Grosso, que procurará, a exemplo de Frinéia, demonstrar toda a beleza intrínseca de seu constituinte, de resto já prestigiada e reconhecida pelos governantes que hoje infelicitam nosso Estado.

No caso, Sr. Presidente, não se há de repetir em Mato Grosso, o "juízo de Frinéia?"

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas: Em setembro, de 1980, há um mês passado, fiz uma reclamação à Mesa e solicitei ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Luiz Viana, inquérito sobre a conduta — por mim considerada irregular — do Chefe da Segurança do Senado Federal.

Fiz considerações sobre o perigo da violência se instalar nesta Casa, por vias de sua própria Segurança. Atendendo a solicitação, o Sr. Presidente nomeou uma Comissão de dois Senadores e dois Deputados para apurarem os fatos aqui denunciados.

Posteriormente, Sr. Presidente, de maneira intolerável, S. Ex^a, o Líder do Governo, Deputado Nelson Marchezan, pediu ampliação do inquérito para investigar os lamentáveis e incríveis acontecimentos envolvendo Parlamentares.

Ora, Sr. Presidente, o pedido que fiz difere no mérito daquele solicitado pelo Líder do Governo na Câmara dos Deputados. A imprensa nacional identificou muito bem as intenções reais do Deputado Nelson Marchezan. A *Tribuna da Imprensa* noticia o fato com o seguinte título: "Líder investe contra colegas para salvar guarda agressor". Esse mesmo jornal volta ao assunto com o título: "Mesa já conversa de pôr Deputados de castigo". O jornal *O Liberal*, do Pará, dá o seguinte título ao mesmo texto: "Câmara quer ampliação do inquérito de Cristina".

Ora, Sr. Presidente, para que sejam ressaltadas as responsabilidades, a minha e a desta Casa, a qual tenho a honra de pertencer, é necessário que o Sr. Líder do Governo assuma sua proposta de puxar as orelhas dos colegas. É intolerável que se tente fazer isto de carona. Os fatos políticos têm que ser claros, e as responsabilidades assumidas.

Dai porque, Sr. Presidente, por julgar intolerável e irresponsável a atitude do Sr. Nelson Marchezan, comunico a V. Ex^a que retiro meu pedido de inquérito. Quero que o Líder do Governo faça a sua tarefa sozinho. A História e a opinião pública o julgarão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Audálio Dantas.

O SR. AUDÁLIO DANTAS (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

A situação dos trabalhadores da região Oeste da Grande São Paulo, cujas cidades vivem no maior abandono, carentes de tudo, é cada vez mais difícil. Dependendo, para se locomoverem entre suas casas e o trabalho (a maioria das cidades da região funciona como dormitórios), do transporte ferroviário, os trabalhadores são obrigados a viajar em velhos trens cujas condições só são comparáveis às das composições destinadas ao transporte de animais. Esta situação perdura há anos e, apesar de um chamado Plano de Modernização dos Subúrbios da FEPASA (Ferrovias Paulistas S.A.), vem piorando dia a dia.

Havia, no tal plano de modernização a previsão de utilização de novas composições, adquiridas na França. Os trens chegaram, mas não foram colocados em tráfego, entre outras coisas porque as obras da via permanente foram abandonadas a partir da cidade de Carapicuíba, deixando outras, como Jandira, Barueri, e Itapevi de lado. Quanto aos trens importados, o Sr. Paulo Salim Maluf, tão esperto em conquistar a adesão de prefeitos, entre os quais dois da região, os Senhores Jurandir Salvarani, de Itapevi, e Dorvalino Pereira, de Jandira, desviou-os para a Rede Ferroviária Federal. Os trens adquiridos com o dinheiro do povo de São Paulo estão sendo, simplesmente, "cedidos" pelo Sr. Maluf ao Governo Federal, enquanto a região Oeste da Grande São Paulo continua a mercê de um dos mais precários e vergonhosos sistemas de transporte do País.

Denunciei esse verdadeiro absurdo na Câmara dos Deputados, em junho último. Recentemente, a Câmara Municipal de Itapevi aprovou requerimento

dos vereadores Cid Manoel de Oliveira e Pedro Jorge Moreira Nery, repudiando a cessão dos trens e solicitando a reconsideração da medida ao Governo do Estado.

A íntegra do citado requerimento é a seguinte:

REQUERIMENTO Nº 114/80

Considerando-se os péssimos serviços prestados à população de Itapevi pela FEPASA com seus "trens de passageiros";

Considerando-se que esses "trens de passageiros" que "servem" os usuários de nosso Município e outros da Região Oeste da Grande São Paulo, em especial os Municípios de Barueri, Jandira, Itapevi e os Municípios de São Roque e Mairinque (interior) não são adequados ao transporte de seres humanos, não servindo sequer para o transporte de cargas ou animais, devido ao péssimo estado de conservação em que se encontram, isto sem falar nos vidros quebrados, falta de sanitários e higiene, iluminação;

Considerando-se que, lamentavelmente, o Governo do Estado de São Paulo, sem explicação, abandonou as obras de modernização no trecho Santa Terezinha a Amador Bueno, que deveria estar inaugurado neste ano de 1980;

Considerando-se as notícias recentemente veiculadas pela imprensa, em que *Pasmem* — a FEPASA irá entregar, também sem explicação, à REFESA, 30 (trinta) trens franceses que foram importados para servir à antiga linha de subúrbio da Estrada de Ferro Sorocabana, isto é, a região Oeste da Grande São Paulo;

Considerando-se que isto não é apenas lastimável, mas também uma verdadeira ofensa aos trabalhadores, usuários da FEPASA de Itapevi e outros Municípios que estão há anos aguardando pacientemente a melhoria do sistema de transporte ferroviário e, como podemos ver, inutilmente;

Requeremos à Mesa, consoante as disposições contidas na Resolução 05/70, a fim de ser consignado nos anais deste Legislativo um voto de repúdio a Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo e ao Governador Paulo Salim Maluf, por esta infeliz medida.

Requeremos, ainda, a comunicação do deliberado por este Legislativo ao Senhor Governador do Estado, ao Senhor Secretário dos Transportes do Estado de São Paulo, solicitando dessas autoridades a reconsideração da entrega dos trens para a REFESA, pelos prejuízos diretos que trará a nossa comunidade.

Requeremos, ainda, a comunicação ao Deputado Federal Audálio Dantas (PMDB — SP) e ao Deputado Estadual Antônio Resk (PMDB — SP) para que comuniquem aos seus pares esta inusitada situação e que procurem envidar esforços no sentido de, junto com este legislativo, conseguirmos impedir mais esta agressão a nossa sofrida e laboriosa população.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1980. — Dr. Cid Manoel de Oliveira — Vereador — Pedro Jorge Moreira Nery — Vereador.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Melo.

O SR. OSVALDO MELO (PDS — PA — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Faleceu em Belém, no último domingo, o decano dos jornalistas paraenses: José Sampaio De Campos Ribeiro, poeta e escritor consagrado, integrante da Academia Paraense de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico do Pará e do Conselho Estadual de Cultura, deste participando desde sua criação, no primeiro Governo Alacid Nunes.

De Campos, como era mais conhecido, dedicou quase toda sua vida à atividade jornalística, nela se iniciando ainda muito jovem, pelos idos de 1919, na segunda fase de *A Província do Pará*, então dirigida por Martinho Pinto e Romeu Mariz. Transferiu-se mais tarde para *Folha do Norte*, o jornal combativo de Paulo Maranhão que é um marco na história política do Pará, do qual se afastou, ainda no primeiro lustro da década de vinte, para assumir função mais destacada no antigo *O Estado do Pará*, órgão fundado em 1909 pelo então senador Justo Chermont e que hoje, em nova fase, está confiada ao talento de Octávio Avertano Barreto da Rocha.

De todas as atividades que desenvolveu, foi ao jornalismo, com certeza, a que De Campos se consagrou por inteiro. E ao *O Estado*, igualmente, dedicou a maior parte de sua vida, ocupando sua Secretaria por quase três décadas, dela se afastando somente em 1959, quando Afonso Chermont decidiu desativar o jornal, transferindo-o para um grupo político sob cuja gestão teve vida efêmera.

Com a morte de De Campos Ribeiro desaparece, também, o último representante de grandes nomes da Imprensa Paraense, como Djard de Mendonça, Humberto de Campos, Arnaldo Lobo, Pe. Cupertino Contente, Santana Marques, Edgar Proença, Sandoval Lage, Romeu Mariz, Dalcídio Jurandir — romancista dos maiores que a literatura brasileira registra —, Ri-

tacínio e Flaviano Pereira, Waldemar Seabra, Armando Miranda, Ângelus Nascimento — o maior pintor figurativo do Pará — e tantos outros que viveram a fase de ouro do velho *O Estado*.

Participou, ao lado de Bruno de Menezes e Clóvis de Gusmão, do corpo Editorial da revista *Belém Nova*, periódico eminentemente literário que congregava uma plêiade de intelectuais paraenses da denominada geração do "peixe-frito", revelada para as letras em plena aurora dos anos vinte, sob o fogo antropofagista da *Semana da Arte Moderna* liderada em São Paulo por Mário de Andrade e Oswald de Andrade e que se tornou um marco definitivo no abasileiramento de nossa literatura.

As colaborações de De Campos Ribeiro eram presença obrigatória em todas as revistas que se editaram em Belém durante quase meio século, como *A Semana*, de Octávio Mendonça e Machado Coelho, *Terra Imatura*, de Cléo Bernardo, Sílvio Braga e Paulo Plínio Abreu, *Pará Ilustrado*, de Jayme Dacier Lobato e Edgar Proença, e *Amazônia*, que a tenacidade de Hermógenes Barra teimou muitos anos para que não sucumbisse.

Com o fechamento de *O Estado do Pará*, no final da década de cinquenta, De Campos Ribeiro, a convite de Paulo e João Maranhão, voltou às colunas de *Folha do Norte*, onde foi um dos principais redatores até o momento em que a idade compulsória decretou sua aposentadoria. E foi exatamente nessa fase que, em crônicas dominicais, De Campos restaurou a memória de coisas e costumes de Belém, ampliadas e reunidas, mais tarde, no livro que intitulou de "Gostosa Belém de Outrora", obra que a crítica consagra como a verdadeira memória de uma cidade humana e calorosa que os costumes hodiernos parecem pretender modificar.

Este, Senhor Presidente e Senhores Congressistas, o perfil do jornalista integral que o Pará acaba de perder. Um perfil que traço, com profundo pesar, para que conste dos Anais do Congresso Nacional, como homenagem merecida a um homem de bem, um cidadão, no sentido lato da palavra, que soube viver em paz com a vida.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 1980, que institui a Justiça Agrária.

Para leitura da proposta e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1980-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 137, de 1980-CN, vencidos os Senhores Deputados Herbert Levy e Felipe Penna), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, que dispõe sobre o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com o voto contrário da Liderança do PMDB.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1980-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 138, de 1980-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.784, de 28 de abril de 1980, que fixa vencimentos para cargos da Magistratura da União e do Distrito Federal e Territórios.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com o voto contrário da Liderança do PMDB.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos de decreto legislativo que acabam de ser aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vão à promulgação.

O Sr. Ricardo Fiuza (PDS — PE) — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Ricardo Fiuza.

O SR. RICARDO FIUZA (PDS — PE. Pela ordem, sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a eminente Deputada Cristina Tavares acaba de fazer pronunciamento que se refere inclusive à interpretação dada àquele acontecimento da vigilância, em que o Líder Nelson Marchezan teria tomado uma postura a favor de um guarda e contra um colega.

Sr. Presidente, já não entendo mais coisa alguma. Eu estava presente ao acontecimento e vi quando o líder Nelson Marchezan solicitou que a abertura do inquérito, ou a verificação, a apuração daqueles fatos, fosse feita de forma mais abrangente do que aquela forma que havia sido proposta pela eminente Deputada Cristina Tavares.

S. Ex^a se sentiu tratada de forma indelicada por um dos vigilantes, e não me consta, Sr. Presidente, que em momento algum o Deputado Nelson Marchezan tenha obstaculizado o requerimento da nobre Colega, a Deputada Cristina Tavares. Muito pelo contrário, verifiquei, sou testemunha, estava presente, quando o Líder do Governo propôs que essas verificações fossem mais abrangentes, apurando não só esse fato, mas todos aqueles episódios que aqui se registraram, no sentido de se manter o decoro da Casa e a boa ordem dos trabalhos.

Se não me falha a memória, a Deputada Cristina Tavares ainda disse que o Líder Nelson Marchezan estava realmente puxando as orelhas dos colegas. É uma forma de dizer, talvez, que o tratamento não foi adequado. É outra coisa que posso testemunhar, o tratamento afável, ameno, que o Líder Nelson Marchezan dispensa, não só aos seus companheiros do PDS, mas também a todos os colegas, desta Casa, tratando-os com urbanidade.

Então, Sr. Presidente, não posso concordar com a forma com que a minha estimada colega de Pernambuco, Cristina Tavares, deu a sua visão a respeito deste episódio. Não estou contestando a razão, em si, da Deputada, em sentir-se tratada de forma inadequada. Estou contestando o fato em que se deixou transparecer que o Deputado Nelson Marchezan tentou obstaculizar o requerimento de S. Ex^a Muito pelo contrário, ele pediu que o requerimento fosse abrangente.

Queria tão-somente, Sr. Presidente, registrar o fato, para que aqueles episódios tão desagradáveis passem ao esquecimento de todos nós, e não se repitam mais.

Era só o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Walter Silva (PMDB — RJ) — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA (PMDB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Diante da comunicação da Liderança da Maioria, a respeito do requerimento, ou melhor, da desistência do requerimento pedindo inquérito, formulada pela nobre Deputada Cristina Tavares, a Liderança do PMDB tem a dizer o seguinte: primeiro, que é direito da Deputada insistir ou não no seu requerimento. Segundo, no mérito, evidentemente, ela pediu um inquérito para apurar os acontecimentos ocorridos nas galerias, que a envolveram, com a Segurança do Senado. Em momento algum a nobre Deputada solicitou a extensão do inquérito aos acontecimentos que teriam se ferido no plenário da Casa, envolvendo diversos parlamentares. Temos que reconhecer o direito da Deputada de não desejar ver estendido esse inquérito a outros acontecimentos no plenário, envolvendo parlamentares.

Então, a iniciativa do Deputado Líder do PDS, Nelson Marchezan, no sentido de que ele seja mais abrangente, vai envolver acontecimentos que temos pressa até de esquecer, porque, de forma alguma, foi isto que a Deputada requereu. Deveremos tentar esquecer todos aqueles episódios que envolveram parlamentares nas galerias desta Casa, quando daquela momentosa e já famigerada sessão.

De sorte que queria apenas destacar, sem polemizar com a Liderança do PDS, mas apenas para justificar a posição da Deputada Cristina Tavares, que neste particular, especificamente, tem o aval e o amparo da Liderança do seu Partido. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície		Via-Aérea	
Semestre	Cr\$ 800,00	Semestre	Cr\$ 2.500,00
Ano	Cr\$ 1.600,00	Ano	Cr\$ 5.000,00
Exemplar avulso	Cr\$ 10,00	Exemplar avulso (Atrazado)	Cr\$ 15,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície		Via-Aérea	
Semestre	Cr\$ 800,00	Semestre	Cr\$ 2.500,00
Ano	Cr\$ 1.600,00	Ano	Cr\$ 5.000,00
Exemplar avulso	Cr\$ 10,00	Exemplar avulso (Atrazado)	Cr\$ 10,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950052-5 a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Caixa Postal 1 203 – Brasília – DF
CEP 70 160

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

ATUALIZADO

- Quadro Comparativo das Constituições (Sistema Tributário)
- Lei nº 5.172, de 25-10-66, que "dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios" (*Texto atualizado*)
- Legislação alteradora do Código Tributário Nacional

Edição 1978

Preço:

Cr\$ 50,00

À VENDA NA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL (Anexo I)

Pedidos pelo Reembolso Postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
BRASÍLIA — DF — CEP: 70160

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00